



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
CAMPUS RIO VERDE**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURAS DO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS RIO VERDE PARA OS
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º) E DO
ENSINO MÉDIO**

RIO VERDE

2018

Diretor-Geral

Prof. Anísio Correa da Rocha

Diretoria de Administração e Planejamento

Lucilene Bueno Borges de Almeida

Diretoria de Ensino

Prof. Edson Luiz Souchie

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Alan Carlos Costa

Diretor de Extensão

Prof. José Wéselli de Sá Andrade

**Comissão de Elaboração do Regulamento do Estágio
Supervisionado Curricular Obrigatório das Licenciaturas do IF
Goiano Campus Rio Verde**

Corpo docente

Prof^a. Dra. Rosenilde Nogueira Paniago

Prof^a. Dra. Lia Raquel de Souza Santos Borges

Prof^a. Dra. Sandra Zago Falone

Prof. Dr. Celso Martins Belisário

Prof. Dr. Sebastião Carvalho Vasconcelos Filho

Prof^a. Ma. Patrícia Gouvêa Nunes

Prof^o Dr. Rodrigo Braghiroli

Prof^a. Dra. Maria Andreia Correa Mendonça

Prof^o Dr. Alessandro Ribeiro de Moraes

Pedagoga

Josiane Lopes Medeiros

Sumário

I. Do Objetivo do Estágio Curricular Supervisionado	04
II. Normativa do ECS Obrigatório Ensino Fundamental e Ensino Médio	04
III. Da estrutura do Estágio Curricular Supervisionado (ECS).	05
IV. Das Atribuições da Coordenação Geral do ECS	08
V. Das Atribuições dos(as) Professores (as) Orientadores(as) do ECS	09
VI. Das Atribuições dos(as) professores(as) Supervisores(as) do ECS	11
VII. Das Atribuições do(a) licenciando(a) estagiário(a)	11
VIII. Da Programação do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º)	13
IX. Da Programação do ECS do Ensino Médio	17
X. Do desligamento do licenciando no ECS	20
XI. Dos Anexos	21
XII. Referências	23

I. Do Objetivo do Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) para os Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), Campus Rio Verde é parte integrante da formação de professores(as) para a Educação Básica e consiste na participação do(a) licenciando(a) em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão enfatizando a formação integral do profissional, consolidando em situações concretas do ambiente educacional a teoria-prática e a aprendizagem da docência. Segundo Paniago e Sarmiento (2015, p.77), o

Estágio Supervisionado constitui um momento significativo na aprendizagem da docência profissional, por possibilitar a aproximação do formando com sua futura profissão, permitir-lhe vivenciar práticas de ensino, estabelecer a relação teoria-prática, conviver com a complexidade do cotidiano escolar e, sobretudo, experienciar práticas de interação educativa com os alunos.

O ECS, componente curricular obrigatório da matriz curricular dos cursos de Licenciatura do IF Goiano, campus Rio Verde, visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do licenciando, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituir-se instrumento de integração, inserção à docência profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, enfim, um elemento articulador de todas as disciplinas da matriz curricular e concretizador da relação teoria-prática em uma perspectiva formativa que fomente a investigação desde o início da formação. Neste sentido, o ECS tem por finalidade colocar o(a) licenciando(a) em contato direto com uma atividade real objetivando experiência profissional.

II. Normativa do ECS Obrigatório Ensino Fundamental e Ensino Médio

Art. 1º. O início do ECS acontece a cada início de semestre letivo e deve ser formalizado mediante a matrícula do(a) aluno(a) no estágio, o qual pode ser iniciado após ter cursado a disciplina de didática e estar matriculado(a) ou ter cursado a disciplina Pesquisa e Práticas de Intervenção em Educação I.

Art. 2º. Toda a documentação necessária para matrícula no estágio, conforme anexos descritos no Art. 9º deste regulamento deve ser entregue até 30 dias corridos após o início do semestre letivo.

Art. 3º. O término do ECS é regido pelo final do semestre de acordo com o Calendário letivo do IF Goiano do campus e conforme o Art. 11º deste regulamento.

Art. 4º. O(a) estudante deve realizar preferencialmente o estágio na cidade de Rio Verde-GO, porém quando o mesmo residir em outra cidade poderá realizar o estágio em outro município, desde que o aluno(a) licenciando(a) atenda às normas estabelecidas Resolução Nº 01/2017 que dispõe sobre o estágio a ser realizado em outro município (Disponível no site do IF Goiano-Campus Rio Verde).

Art. 5º. Os(a) alunos(a) regidos pelo regulamento de ECS de matriz não vigente, terão um prazo de 6 (seis) meses para a conclusão do ECS a partir da publicação deste regulamento. Caso não cumpra este prazo o ECS será regido por este regulamento.

III. Da estrutura do Estágio Curricular Supervisionado (ECS).

Art. 6º. O ECS dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Educação Básica totaliza uma carga horária efetiva de **400** (quatrocentas) horas distribuídas em quatro semestres letivos/etapas, com início a partir do 5º período, salvo transferência, reingresso e portadores (as) de diploma, a serem analisados pela comissão de estágio, desde que atenda o disposto no Art. 1º, com a seguinte denominação e carga horária:

ESTÁGIO I – 1ª etapa do ECS a ser realizada nos anos finais do Ensino Fundamental – 5º (Quinto) semestre do curso, sendo 100 horas a serem cumpridas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

ESTÁGIO II – 2ª etapa do ECS a ser realizada nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º (Sexto) semestre do curso, sendo 100 horas a serem cumpridas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

ESTÁGIO III – 3ª etapa do ECS a ser realizada no Ensino Médio – 7º (Sétimo) semestre do curso, sendo 100 horas a serem cumpridas no Ensino Médio.

ESTÁGIO IV – 4ª etapa do ECS a ser realizada no Ensino Médio – 8º (Oitavo) semestre do curso, sendo 100 horas a serem cumpridas no Ensino Médio.

Parágrafo Único: a comprovação da carga horária trabalhada na escola pelo(a) discente em cada semestre deverá ser feita por meio de fichas de frequência na escola, controle de regência e controle de observação de acordo os anexos VI, VII e VIII.

Art. 7º. Ao final da realização do ECS em cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio) haverá a apresentação dos resultados do estágio em seminário.

Art. 8º. A orientação e a supervisão de estágios prevê a figura de um docente-orientador(a), professor(a) do IF Goiano e um docente-supervisor(a) designado como professor(a) da escola de Educação Básica, onde será realizado o estágio.

Art. 9º. Cada docente orientador(a) do ECS ficará responsável por um grupo, de no máximo 10 (dez) estagiários por semestre.

Art. 10º. As atividades de docência do(a) estagiário(a) serão realizadas em turma da rede regular de ensino, na disciplina específica da área do curso de Licenciatura - em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, sob a orientação de um(a) docente-orientador(a) e de um(a) docente-supervisor(a).

Art. 11º. A Diretoria de Extensão (DIREX) do campus fará o registro formal do ECS, devendo o(a) estagiário(a) apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Autorização de Estágio, devidamente assinada e autorizada pelo(a) professor(a) orientador(a) e o coordenador(a) de ECS (anexo I);

b) Termo de Compromisso de ECS em 3 vias devidamente assinadas e carimbadas pelo(a) responsável pela escola (anexo II);

c) Carta de apresentação à escola (anexo III);

Parágrafo único: No termo de compromisso de ECS deverá ser colocado o número da apólice de seguro. Este número está disponível no site do IF Goiano Campus Rio Verde, junto aos documentos obrigatórios do ESC.

Art. 12º. Não haverá redução de carga horária para alunos (as) que exerçam atividade docente regular e de qualquer outra atividade relacionada à docência, uma vez que a Resolução CNE/CP nº 2/2015 não prevê o aproveitamento de horas de ECS nos cursos iniciais de formação de professores(as).

Art. 13º. O relatório das atividades de ECS deve ser entregue até 30 dias antes do término do semestre letivo previsto no calendário do IF Goiano, para correção do(a) professor(a) orientador(a), e para a DIREX até 05 dias antes do término do semestre letivo para que o(a) aluno(a) não seja considerado desistente do estágio.

Art. 14º. A avaliação do ECS, a ser realizada pelos(a) professores(a) orientadores(as) e supervisores(as) de ECS (de acordo com o anexo IV e V), consistirá no desempenho das atividades de ECS desenvolvidas, considerando os seguintes aspectos previstos:

- a)** Presença efetiva nas orientações presenciais e cumprimento da carga horária do estágio, estabelecida;
- b)** Comprometimento com a realização de leituras e fundamentação teóricas pertinentes a licenciatura e temáticas envolvidas no processo de estágio;
- c)** Postura de investigação em todas as atividades desenvolvidas;
- d)** Qualidade na produção escrita;
- e)** Desempenho na organização do planejamento de estágio;
- f)** Criatividade nos procedimentos didáticos;
- g)** Discussões provenientes das leituras, partilha de experiências e busca de alternativas aos problemas surgidos no estágio;
- h)** Qualidade da apresentação dos materiais;
- i)** Coerência entre planejamento e aplicação do estágio;

Art. 15º. Caso seja necessária a troca de escola, o(a) aluno(a) deverá encaminhar um pedido ao seu(a) professor(a) orientador(a) e, por conseguinte, encaminhar novamente a DIREX toda documentação.

Art. 16º. O(a) aluno(a) deverá cumprir as horas de ECS até o prazo máximo para a conclusão do curso.

IV. Das Atribuições da Coordenação Geral do ECS

Art. 17º. A coordenação geral do ESC será composta pelos(as) coordenadores(as) de estágio de cada curso de licenciatura, coordenadores(as) dos cursos de licenciatura, um(a) pedagogo(a) vinculado(a) à diretoria de ensino e no mínimo dois professores(as) orientadores(as) de estágio que atuam nos cursos de licenciaturas, conforme os artigos 19 e 20 deste regulamento. A coordenação e vice-coordenação de ECS serão presididas pelos(as) coordenadores(as) de estágio dos cursos de licenciatura e terão como obrigações:

§ 1º. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e das normas pertinentes ao estágio.

§ 2º Zelar para que as atividades de ECS sejam articuladas com instituições de ensino idôneas e que disponham de profissionais qualificados para o acompanhamento das exigências pertinentes à prática.

§ 3º. Assessorar o(a) professor(a) orientador(a) de ECS durante os estágios.

§ 4º. O tempo de vigência da comissão, bem como a coordenação, será de dois anos, podendo uma recondução pelo mesmo período.

Parágrafo único: Cada curso de licenciatura deverá contar com um(a) professor(a) coordenador(a) de estágio que promoverá a integração entre as disciplinas do ECS e entre os cursos de Licenciatura do campus. O Núcleo Docente Estruturante-NDE indicará o(a) professor(a) coordenador(a) de estágio do curso o qual estão vinculados(as), conforme artigo 19 deste regulamento.

Art. 18º. O(a) coordenador (a) geral do ECS que presidirá a comissão terá como atribuição:

§ 1º. Propor reuniões de estudo, planejamento e discussões das ações do estágio;

§ 2º. Coordenar o processo de realização de reuniões de estudo que permitam intervir na construção qualitativa do estágio;

§ 3º. Organização e coordenação da Seminário do ECS, juntamente com os(as) professores(as) orientadores(as) de estágio, a ser realizado no final de cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio);

§ 4º. Representar o IF Goiano Campus de Rio Verde em eventos e, em qualquer situação pertinente ao estágio, em que lhe seja delegada tal representação;

§ 5º. Articular a promoção de eventos relativos aos estágios no interesse dos(as) alunos(as) e do IF Goiano;

§ 6º. Coordenar o processo de atualização do regulamento de ECS;

§ 7º. Manter arquivos atualizados sobre a legislação e demais exigências do ECS para orientação da comunidade acadêmica.

V. Das Atribuições dos(as) Professores (as) Orientadores(as) do ECS

Art. 19º. Os(as) professores(as) orientadores(as) são docentes efetivos, Licenciados com formação em áreas afins aos cursos de licenciaturas, ou com formação em Pedagogia e/ou com pós-graduação em Educação.

Art. 20º. Poderão integrar o quadro de professores(as) orientadores(as) docentes sem Licenciatura e que preferencialmente façam um curso de complementação pedagógica de no mínimo 180 horas oferecidos pelo IF Goiano, ou outra IES reconhecida pelo MEC, e que participe de encontros de Programa de formação continuada.

Parágrafo único: A complementação que se pede no Art. 18º entrará em vigor após 1 (um) ano da data de publicação deste regulamento.

Art. 21º. Os(as) professores(as) orientadores(as) poderão realizar a orientação individual e/ou em grupo aos(as) estagiários(as) desde que obedeça ao previsto no Art. 9º.

Art. 22º. Acompanhar sistematicamente os(as) estagiários(as) (individual ou em grupo) nos campos de estágio, através de no mínimo duas visitas presenciais na escola, a cada etapa dos Estágios Supervisionados (Estágios I, II, III, IV).

Parágrafo único: Fica desobrigado a cumprir a visita as escolas o(a) docente que orienta alunos(as) do ECS em que o mesmo acontece fora do município de Rio Verde.

Art. 23º. Estabelecer e manter contato com as escolas, desde o início do ECS, formalizando o processo, ao término do ESC.

Art. 24º. Incentivar iniciativas para parcerias na promoção de atividades científicas culturais destinadas aos(as) formadores(as), professores supervisores(as) e futuros(as) professores(as).

Art. 25º. Realizar e divulgar, junto com os(as) supervisores(as), estudo avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio, visando avaliar sua dinâmica e validade em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares e metodológicos.

Art. 26º. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais professores-orientadores(as), supervisores(as) e comissão de estágio.

Art. 27º. Orientar o(a) estagiário(a) para a apresentação dos resultados do ECS em seminário no final de cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Art. 28º. O(a) professor(a) orientador(a) terá como obrigatoriedade comunicar a coordenação geral de ECS seu afastamento por motivos adversos (por exemplo: licença para qualificação, tratamento médico, etc), por meio de

formulário próprio (Anexo XI), e a Coordenação de Estágio designará em comum acordo com o discente e orientador(a) o(a) professor(a) para sua substituição.

Art. 29º. O(a) professor(a) orientador(a) de ECS deverá participar de formação continuada para planejamento e estudo de referenciais teórico-metodológicos acerca do ECS e pesquisa em educação, que ocorrerá com frequência de, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, a ser organizada pela comissão de estágio.

VI. Das Atribuições dos(as) professores(as) supervisores(as) do ECS

Art. 30º. Os(as) professores(as) supervisores(as) são docentes das escolas de Educação Básica, licenciados preferencialmente na área do ECS que orientam e acompanham o estagiário em suas atividades dentro da unidade escolar, sendo portanto responsável por:

§ 1º. Viabilizar a execução das atividades a serem desenvolvidas na Instituição Concedente de acordo com o plano de ECS do(a) aluno(a) (anexo XII e XIII).

§ 2º. Manter contato, caso necessário, com o(a) professor(a) orientador(a) de estágio.

§ 3º. Possibilitar ao(a) estagiário(a) vivenciar situações do cotidiano escolar a fim de complementar a sua formação profissional.

§ 4º. Contribuir na avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) durante as atividades por meio de formulário específico.

VII. Das Atribuições do(a) licenciando(a) estagiário(a)

Art 31º. O(a) aluno(a) licenciando(a) estagiário(a) a que se refere este regulamento, é o discente regularmente matriculado no ECS dos Cursos de Licenciaturas do IF Goiano. O licenciando estagiário deverá:

§ 1º. Ter disponibilidade de horário para a realização do ECS.

§ 2º. Tomar conhecimento sobre as normas estabelecidas para o Estágio.

§ 3º. Preencher todos os documentos referentes ao ECS.

§ 4º Executar a programação do ECS, incluindo a apresentação final dos resultados em cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio), em seminário, conforme Art. 7º deste regulamento.

§ 5º Informar ao(a) professor(a) orientador(a) e supervisor(a) de estágio, por escrito, o horário das aulas de estágio, bem como qualquer alteração de horário.

§ 6º. Cumprir frequência de 100% nas atividades de estágio. Se, por motivos justificados, ocorrer à necessidade de ausência nas atividades, comunicar com antecedência à instituição em que realiza o ECS e ao(a) professor(a) orientador(a) e supervisor(a) de estágio.

§ 7º. Realizar todas as atividades do ECS com ética e profissionalismo, respeitando a rotina e organização do estágio e da escola em que realiza o ECS.

Art. 32º. Os alunos de estágio deverão se apresentar nas instituições nas quais pretendem realizar estágios, preferencialmente após o prévio contato do(a) professor(a) orientador(a) com a escola, munidos de cartas de apresentação para as autoridades dessas instituições, assinadas pelos(as) docentes-orientadores(as) e coordenador(a) de estágio.

Parágrafo único: O(a) estagiário(a) não poderá realizar o ECS sob a supervisão de docentes com os quais apresente relação de parentesco.

Art. 33º. As atividades de ECS serão desenvolvidas individualmente para a elaboração do relatório e regência. As demais atividades poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupos sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a) de estágio.

Art. 34º. Os(as) alunos(as) deverão registrar as horas de ECS realizadas nas escolas nas fichas de controle de ECS (anexo VI – horas de vivência e diagnóstico; anexo VII - controle de observação do(a) professor(a) e regência). Essas fichas deverão estar corretamente preenchidas em todos os seus itens e com todas as assinaturas solicitadas. No final de cada semestre as fichas deverão ser assinadas pelo(a) docente orientador(a), docente supervisor(a) e direção da escola onde se realiza o ECS e serem entregues junto com o relatório semestral e

toda a documentação exigida no estágio para a DIREX, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 13º deste regulamento.

VIII. Da Programação do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º)

No primeiro momento, a coordenação e professores-orientadores(as) do ECS esclarecem a importância, a abrangência do trabalho a ser realizado e a documentação necessária para a realização do estágio. Não obstante, os(as) estagiários(as) terão o suporte da disciplina de Pesquisa e Práticas de Intervenção em Educação I, que terá dentre uma das suas finalidades, a orientação das práticas de ensino a serem desenvolvidas no ECS.

Art. 35º. ESTÁGIO I – 1ª etapa do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Quadro 1: Carga horária e fases do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental.

Semestre	Quantidade de horas	Distribuição de horas	Fases	Atividades
5º semestre	100	40	A	Orientação, acompanhamento
		30	B	Vivência e diagnóstico da escola
		10	C	Elaboração de pré-projeto de ECS e relatório
		10	D	Observação do(a) professor(a)
		10	E	Elaboração do relatório do Estágio I

§ 1º. Orientação e acompanhamento do ECS (FASE A): Esta fase constará como orientação semanal realizada pelos(as) professores(as) orientadores(as) de estágio. Serão discutidos tópicos pertinentes ao olhar para a complexidade do cotidiano escolar, referenciais teórico-metodológicos acerca de projeto de ensino e pesquisa em educação. Será feita orientação para a realização do diagnóstico escolar, preparação dos instrumentos de coleta de dados da escola e sala de aula, planejamento e elaboração do pré-projeto de ensino e relatório do diagnóstico da escola, conforme anexo X.

§ 2º. Vivência e diagnóstico da escola (FASE B): Nesta etapa, sob a orientação do(a) docente-orientador e docente-supervisor, o estagiário fará um diagnóstico da escola utilizando no mínimo dois instrumentos de coleta de dados: *observação, análise de documentos e entrevistas*, para levantamento de informações acerca da Proposta Política Pedagógica da escola (PPP), sistema de avaliação, estrutura física, material, administrativa e pedagógica, organização e funcionamento, corpo docente; relação escola/comunidade/família, caracterização socioeconômica, dentre outras.

Observação – A observação constitui-se em uma das estratégias para o levantamento de informações na escola. Por meio da observação, o(a) estagiário(a) poderá verificar o movimento vivo da dinâmica da organização escolar, que perpassa desde a entrada dos(as) alunos(as), intervalos, reuniões de professores(as), pais, conselhos de sala, eventos comemorativos, mostras de cultura e ciências.

Análise de documentos – A análise de documentos, pode se constituir em uma: “técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”. (LUDKE; ANDRÉ, 2013, p. 38). Assim, poderão ser analisados durante ao ECS os seguintes documentos: matriz curricular, Projeto Político Pedagógico, plano de ensino e de aula, regimento escolar, dentre outros.

Entrevistas - A entrevista como técnica de coleta de dados na escola durante o ECS é um importante instrumento. Pode ser feita entrevista com a

gestão da escola, professores(as), alunos(as) e pais, enfim, com todos os representantes da comunidade educativa.

§ 3º. Elaboração do pré-projeto (FASE C): O projeto a ser desenvolvido na escola deverá ser elaborado em conjunto com o(a) orientador(a) e supervisor(a) do estágio, podendo abranger as diferentes dimensões de projetos: *pedagógicos, organizacional, profissional e social* (PIMENTA e LIMA, 2011), sendo:

Dimensão pedagógica – envolve questões avaliativas, metodológicas, utilização de diferentes estratégias didáticas (experimentos, jogos, filmes, artes), aulas de reforço, conduta disciplinar, educação sexual, horta escolar, violência (*bullying*).

Dimensão organizacional – envolve questões administrativas, financeiras, políticas, públicas dos sistemas de ensino, horário, merenda escolar, recursos financeiros.

Dimensão profissional - formação e qualificação dos profissionais da educação.

Dimensão social – envolve a comunidade, cidadania, família, dentre outros.

§ 4º. Observação do(a) professor(a) (FASE D): A observação será realizada sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a) do estágio, tendo como suporte roteiro estruturado (anexo VIII).

§ 5º. Planejamento e elaboração do relatório (FASE E): O(a) estagiário(a) deverá entregar um relatório para o docente-orientador no final do semestre de acordo como modelo de relatório (anexo IX). É fundamental que o(a) estagiário(a) registre todas as informações, observações, descrições de cenários, episódios, diálogos em um diário de bordo, para que ao final tenha dados para descrever de forma reflexiva o relatório.

Art. 36º. ESTÁGIO II – 2ª etapa do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º)

Quadro 2: Carga horária e fases do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental

Semestre	Quantidade de horas	Distribuição de horas	Fases	Atividades
6º semestre	100	60	A	Orientação, acompanhamento
		10	B	Regência Ensino Fundamental
		20	C	Desenvolvimento do projeto de estágio
		10	D	Elaboração do relatório.

§ 1º. Acompanhamento e elaboração do relatório (FASE A): Nesta fase os(as) estagiários(as) serão orientados(as) para a elaboração e efetivação de plano de ensino, plano de aula, seleção de conteúdos e objetivos significativos, visando à socialização do saber, de metodologias e avaliação coerentes com a proposta político-pedagógica estabelecida, regência, execução do projeto de ensino e elaboração do relatório.

§ 2º. Regência de Classe (FASE B): Nesta fase os(as) estagiários(as) deverão ministrar aulas de acordo com o planejamento do(a) professor(a) supervisor(a) da escola, e sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a) de ESC.

§ 3º. Desenvolvimento de projeto de ECS (FASE C): Efetivação e desenvolvimento do pré-projeto de ECS a partir do diagnóstico feito na escola durante a Etapa I do ECS.

§ 4º. Elaboração do relatório (FASE D): O relatório deverá ser construído de forma reflexiva, tendo como embasamento as teorias estudadas durante o curso de graduação e as normas de elaboração conforme anexo IX.

IX. Da Programação do ECS do Ensino Médio

Neste momento o(a) coordenador(a) e cada docente-orientador(a) do ECS coloca o sentido e a abrangência do trabalho a ser realizado pelos(as) estagiários(as). Além disto, os(as) estagiários(a) terão o suporte da disciplina de Pesquisa e Práticas de Intervenção em Educação I, que terá dentre uma das suas finalidades, a orientação das práticas de ensino a serem desenvolvidas no ECS.

Art. 37º. ESTÁGIO III – 3ª etapa do ECS do Ensino Médio**Quadro 3:** Carga horária e fases do ECS no Ensino Médio

Semestre	Quantidade de horas	Distribuição de horas	Fases	Atividades
7º semestre	100	40	A	Orientação, acompanhamento
		30	B	Vivência e diagnóstico da escola
		10	C	Elaboração de pré-projeto de ECS e relatório
		10	D	Observação do (a) professor (a)
		10	E	Elaboração do relatório do Estágio III

§ 1º. Orientação e acompanhamento do ECS (FASE A): Esta fase constará como orientação semanal realizada pelos(as) professores(as) orientadores(as) de estágio. Serão discutidos tópicos pertinentes ao olhar para a complexidade do cotidiano escolar, referenciais teórico-metodológicos acerca de projeto de ensino e pesquisa em educação. Será feita orientação para a realização do diagnóstico escolar, preparação dos instrumentos de coleta de dados da escola e sala de aula, planejamento e elaboração do pré-projeto de ensino e relatório do diagnóstico da escola, conforme anexo X.

§ 2º. Vivência e diagnóstico da escola (FASE B): Nesta etapa, sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a) e professor(a) supervisor(a), o(a) estagiário (a) fará um diagnóstico da escola utilizando no mínimo dois instrumentos de coleta de dados: *observação, análise de documentos e entrevistas*, para levantamento de informações acerca da Proposta Política Pedagógica da escola (PPP), sistema de avaliação, estrutura física, material, administrativa e pedagógica, organização e funcionamento, corpo docente; relação escola/comunidade/família, caracterização socioeconômica, dentre outras.

Observação – A observação constitui-se em uma das estratégias para o levantamento de informações na escola. Por meio da observação, o(a) estagiário(a) poderá verificar o movimento vivo da dinâmica da organização escolar, que perpassa desde a entrada dos(as) alunos(as), intervalos, reuniões de professores(as), pais, conselhos de sala, eventos comemorativos, mostras de cultura e ciências.

Análise de documentos – A análise de documentos, pode se constituir em uma: “técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”. (LUDKE e ANDRÉ, 2013, p. 38). Assim, poderão ser analisados durante ao ECS os seguintes documentos: matriz curricular, Projeto Político Pedagógico, plano de ensino e de aula, regimento escolar, dentre outros.

Entrevistas - A entrevista como técnica de coleta de dados na escola durante o ECS é um importante instrumento. Pode ser feita entrevista com a gestão da escola, professores(as), alunos(as) e pais, enfim, com todos os representantes da comunidade educativa.

§ 3º. Elaboração do pré-projeto (FASE C): O projeto a ser desenvolvido na escola deverá ser elaborado em conjunto com o(a) docente-orientador(a) e professor(a) supervisor(a) do estágio, podendo abranger as diferentes dimensões de projetos: *pedagógicos, organizacional, profissional e social* (PIMENTA e LIMA, 2011), sendo:

Dimensão pedagógica – envolve questões avaliativas, metodológicas, utilização de diferentes estratégias didáticas (experimentos, jogos, filmes, artes), aulas de reforço, conduta disciplinar, educação sexual, horta escolar, violência (*bullying*).

Dimensão organizacional – envolve questões administrativas, financeiras, políticas, públicas dos sistemas de ensino, horário, merenda escolar, recursos financeiros.

Dimensão profissional - formação e qualificação dos profissionais da educação.

Dimensão social – envolve a comunidade, cidadania, família, dentre outros.

§ 4º. Observação do(a) professor(a) (FASE D): A observação será realizada sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a) do estágio, tendo como suporte roteiro estruturado (anexo VIII).

§ 5º. Planejamento e elaboração do relatório (FASE E): O(a) estagiário(a) deverá entregar um relatório para o professor orientador no final do semestre de acordo como modelo de relatório (anexo IX). É fundamental que o(a) estagiário(a) registre todas as informações, observações, descrições de cenários, episódios, diálogos em um diário de bordo, para que ao final tenha dados para descrever de forma reflexiva no relatório.

Art. 38º. ESTÁGIO IV – 4ª etapa do ECS do Ensino Médio

Quadro 4: Carga horária e fases do ECS no Ensino Médio

Semestre	Quantidade de horas	Distribuição de horas	Fases	Atividades
8º semestre	100	60	A	Orientação, acompanhamento e elaboração do relatório
		10	B	Regência Ensino Médio
		20	C	Elaboração e execução do projeto de estágio
		10	D	Planejamento e elaboração do relatório final

§ 1º. Acompanhamento e elaboração do relatório (FASE A): Nesta fase os(as) estagiários(as) serão orientados para a elaboração e efetivação de plano de ensino, plano de aula, seleção de conteúdos e objetivos significativos, visando à socialização do saber, de metodologias e avaliação coerentes com a proposta político-pedagógica estabelecida, regência, execução do projeto de ensino e elaboração do relatório.

§ 2º. Regência de Classe (FASE B): Nesta fase os(as) estagiários(as) deverão ministrar aulas de acordo com o planejamento do(a) professor(a) supervisor(a) da escola, sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a) de estágio, o qual poderá acompanhar o(a) estagiário(a) individual ou em grupos na etapa de regência.

§ 3º. Desenvolvimento de projeto de ECS (FASE C): Efetivação e desenvolvimento do pré-projeto de ECS a partir do diagnóstico feito na escola durante a Etapa III do ECS.

§ 4º. Elaboração do relatório (FASE D): O relatório deverá ser construído de forma reflexiva, tendo como embasamento as teorias estudadas durante o curso de graduação e as normas de elaboração conforme anexo IX.

Art. 39º. Importante destacar que dos projetos de estágio, independente do nível de Ensino (Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio) poderão ser gerados projetos de pesquisa. “[...] os docentes enquanto estagiários, podem desenvolver uma postura de pesquisador a partir das situações observadas no campo [...]” (GHEDINE ALMEIDA; 2008, p.143).

X. Do desligamento do licenciando no ECS:

Art. 40º. O(a) aluno(a) será desligado do ECS quando não apresentar o relatório dentro do prazo previsto no Art. 13º deste regulamento.

Art. 41º. Quando não apresentar os resultados do seu ECS em seminário, conforme previsto no Art. 7º deste regulamento;

Art. 42º. Por desistência formal e escrita do(a) discente com ciência do orientador(a).

Art. 43º. Os casos omissos inerentes a todo este regulamento serão tratados no âmbito da Coordenação Geral do estágio.

XI. Dos Anexos

Art. 44. Os anexos que compõe este regulamento são documentos que embasam o início, final e o desenvolvimento do ECS. Todos os anexos se encontram disponíveis no site do IFGoiano Campus Rio Verde (www.ifgoiano.edu.br)

§ 1º. Para inserção/início no ECS:

I. Ficha de Autorização de Estágio, devidamente assinada e autorizada pelo (a) docente-orientador(a) e o coordenador(a) do Curso.

II. Termo de Compromisso de ECS em 3 vias devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável pela escola.

III. Carta de apresentação.

§ 2º. Fichas para avaliação e controle de frequência na escola e sala de aula

IV. Ficha de avaliação a ser feita pelo(a) professor(a) supervisor(a) do estágio.

V. Ficha de avaliação a ser feita pelo(a) professor(a) orientador(a) do estágio.

VI. Ficha para controle de frequência na escola - fase de vivência e diagnóstico.

VII. Ficha para controle de regência e observação professor(a).

VIII. Roteiro para observação em sala do(a) professor(a).

IX. Modelo de Relatório.

X. Parecer de entrega de relatório.

XI. Afastamento do(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º. Modelos de planos de atividades

XII. Plano de Atividades do ECS – Etapa I e III.

XIII. Plano de Atividades do ECS – Etapa II e IV.

XII. Referências

GHEDIN, E.; ALMEIDA, W. A. 2008. A legitimação do estágio com pesquisa a partir da epistemologia do professor-pesquisador. In: ROCHA, S. A. (org.). **Formação de professores e práticas em discussão**. Cuiabá: EdUFMT, p. 123-148.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. 2013. **A Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**, 2 ed. São Paulo: EPU.

PANIAGO, R. N.; SARMENTO, T. 2015. O processo de estágio supervisionado na formação de professores portugueses e brasileiros. **Revista Educação em Questão**, 53 (39), 76-103. Disponível em: [emhttp://www.periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/8521](http://www.periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/8521). Acessado em Agosto, 12 de 2015.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. 2011. **Estágio e Docência**. 6 ed., São Paulo: Cortez.

Documentos legais:

LEI Nº 9.394 (1996): Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETO Nº 3.276 (1999): Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências.

PARECER Nº CNE/CES 583 (2001): Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.

PARECER 1301 CNE/CES (2001): Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas.

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1 (2002): Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

PARECER CNE/CP N.º 9 (2001): Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

PARECER CNE/CP N.º 28 (2001): Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de

Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

PARECER CNE/CP Nº 5 (2006): Aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7 (2002): Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas.

PARECER CNE/CES N.º 109 (2002): Consulta sobre aplicação da Resolução de carga horária para os cursos de Formação de Professores.

PARECER CNE/CES N.º 67 (2003): Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação.

PARECER CNE/CES Nº 213 (2003): Consulta sobre a Resolução CNE/CP 1, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e a Resolução CNE/CP 2, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

DECRETO Nº 5.622 (2005): Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

LEI Nº 11.788 (2008): Dispõe sobre o ECS de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Resolução CNE nº 02 (2015). Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada. Brasil. Acedida Julho 02, 2015.